



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2848/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Cruz das Almas”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino, que integrará o Calendário de Eventos do Município de Cruz das Almas e será celebrado, anualmente, no dia 19 de novembro.

**Parágrafo único** - Para os fins desta lei, considera-se empreendedorismo feminino toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios nos âmbitos comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal poderá, também mediante parcerias com órgãos, instituições e empresas, promover mobilizações e outros eventos e ações na data ora instituída, com o objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como de incentivar a sociedade a adquirir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização das mulheres.

**Art. 3º** - O Legislativo Municipal realizará Sessão Solene nesse dia para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no Município de Cruz das Almas.

**I** - em equipamentos públicos em especial os pertencentes à área de saúde, educação, cultura, esporte, assistência social e pessoa com deficiência;

**§1º** - O Prêmio constituir-se-ão por uma Placa de menção honrosa expedida pela Câmara de Vereadores de Cruz das Almas.



Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdascalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdascalmas.ba.gov.br)



**GABINETE DO PREFEITO**

§2º - Cada vereador poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

**II**- a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

**III** - fatores motivadores da indicação.

**Art. 4º** - As despesas que venham a resultar da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 12 de janeiro de 2022

**EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

“Projeto de Lei nº 197, de autoria da Vereadora Camila Moura”



**Prefeitura Municipal  
de Cruz das Almas  
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Teófilo, 756 - Centro  
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil  
☎ 75 3621-1310 | 🌐 [www.cruzdalmas.ba.gov.br](http://www.cruzdalmas.ba.gov.br)